



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto as condições do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E INSUMOS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020;

1.2- As aquisição dos EPI,s e dos insumos serão realizadas mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de CURRALINHO/PA;

1.3- Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.4- O modo de disputa desta licitação será o ABERTO , conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

1.5- A licitação será regida por edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 ,Lei Federal Nº 13.979/2020 (enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus), assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

2- DESCRIÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	Luva para procedimento não cirúrgico Descrição Detalhada: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração Observações do Item: comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível . CX C/ 100 – TAMANHO M.	CAIXA	2.000
02	Luva para procedimento não cirúrgico Descrição Detalhada: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Observações do Item: comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível . CX C/ 100 – TAMANHO G.	CAIXA	2.000
03	Máscara multiuso Descrição Detalhada: Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3 Observações do Item- MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PFF2 /N95	UNIDADE	20.000
04	Óculos proteção Descrição Detalhada: Óculos proteção, material armação: pvc cristal, tipo proteção: ampla visão, tipo lente: policarbonato resistente, anti-embaçante, lente: incolor, aplicação: laboratório de usinagem Observações do Item- PC C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200
05	Avental Descrição Detalhada: Avental, material: polipropileno, modelo: unisex, cor: branca, características adicionais: manga longa, descartável, tamanho: ÚNICO-	UNIDADE	10.000
06	Álcool etílico limpeza de ambientes Descrição Detalhada: Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%. Observações do Item- ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% + PENETRANTES TENSOATIVOS frasco de 1L	UNIDADE	3.000
07	Touca hospitalar Descrição Detalhada: Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 20 g.m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unisex. Observações do Item- TOUCA DESCARTÁVEL Em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta diâmetro min. de 45 cm. CX C/ 100 UNID	CAIXA	3000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08	Protetor facial Descrição Detalhada: Protetor facial, material: policarbonato, cor: transparente, características adicionais: tipo viseira, c, visor fixo, tipo fixação: carteria regulável. Observações do Item: EPI de dupla proteção, Transparente; Permite voz e comunicação clara, Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto.	UNIDADE	250
09	Avental hospitalar Descrição Detalhada: Avental hospitalar, material : sms, tamanho : gg, gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. Observações do Item: AVENTAL IMPERMEÁVEL LAMINADO - MANGA LONGA ALTA, PROTEÇÃO	UNIDADE	2.000
10	Sabao liquido Descrição Detalhada: Sabao liquido, sabao liquido. Observações do Item: SABÃO LIQUIDO PARA MÃOS FRASCO DE 1L	UNIDADE	5.000
11	Álcool etílico Descrição Detalhada: Álcool etílico, teor alcoólico: 70% p.p (70 °gl), composição básica: glicerinado, características adicionais: com bico dosador Observações do Item:- ÁLCOOL ETÍLICO 70% (70° GL) – FRASCO DE 1L	UNIDADE	5.000
12	Termômetro clínico Descrição Detalhada:: Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso auricular e de testa, componentes: c, alarmes, memória: memória até 30 medições, embalagem: embalagem individual. Observações do Item:- TERMOMETRO DE TESTA (infravermelho sem contato)	UNIDADE	100
13	Embalagem isopor Descrição Detalhada: Embalagem isopor, forma: caixa térmica, capacidade: 50 l, comprimento: 620 mm, largura: 416 mm, altura: 365 mm, espessura: 41 mm, características adicionais: com tampa. Observações do Item: CAIXA TÉRMICA DE 50L	UNIDADE	100
14	Cilindro gás Descrição Detalhada: Cilindro gás, material: aço, tipo gás: oxigênio, oxiacetileno, acetileno, volume: 10 m3 Observações do Item - Cilindro para oxigênio 50L x 10m3	UNIDADE	50
15	Sapatilha hospitalar Descrição Detalhada: Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável Observações do Item: PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL (PANTUFA)	PAR	10.000
16	Analizador parâmetros equipamento saúde- Descrição Detalhada: Analizador parâmetros equipamento saúde, funções: e simulador de oxímetro de	UNIDADE	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>pulso, parâmetros: saturação spo2, ritmo cardíaco, taxa perfusão, frequência: spo2 80 a 100%, 30 a 245 bpm, perfusão 0,2 a 10 %, características adicionais: tela lcd, controle stand alone, adicional 2: portátil, bateria recarregável.</p> <p>Observações do Item: OXIMETRO PORTATIL - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO DE ALTA PRECISÃO. LEVE E PORTÁTIL, DISPLAY ILUMINAÇÃO. ALTA DEFINIÇÃO. MÍNIMO DE 4 ÂNGULOS E MÍNIMO DE 10 MÓDOS DE EXIBIÇÃO DE TELA, EXIBIÇÃO DE OXIMETRIA, FP E PI, LIGA AUTOMÁTICO APÓS COLOCAÇÃO DO DEDO, DESLIGAMENTO APÓS INATIVIDADE, ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA SPO2, FOE, BATERIA COM VIDA LONGA, INDICADOR DE BAIXA VOLTAGEM.</p>		
17	<p>Máscara cirúrgica</p> <p>Descrição Detalhada: Máscara cirúrgica, material: sms, camadas: 3 camadas c, dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: c, clipe nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade: uso único</p> <p>Observações do Item: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA CAMADA E ELEMENTOS FILTRANTES - CONFECCIONADA EM TNT, POLIETILENO COM ELÁSTICOS, O FILTRO CONSISTE, DE MATERIAL NÃO TECIDO, SEM FIBRA DE VIDRO, O FILTRO TEM EFICIÊNCIA, BACTERIANA DE NO MÍNIMO 95%. CONTÉM CLIP NASAL: UMA ÚNICA FAIXA DE METAL GALVANIZADO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM POLIETILENO, CX C/100</p>	UNIDADE	20.000
18	<p>Cobre corpo</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Cobre corpo, material: polietileno baixa densidade, comprimento: 2,30 m, largura: 0,80 m, características adicionais: zíper central, puxador, etiqueta óbito</p> <p>Observações do Item : SACO PARA OBITO</p>	UNIDADE	200
19	<p>Cobre corpo</p> <p>Descrição Detalhada: Cobre corpo, material: polietileno baixa densidade, comprimento: 1,70 m, largura: 0,80 cm, características adicionais: viés, zíper lateral, puxador, etiqueta do óbito, espessura: 300 micra, cor: cinza claro</p> <p>Observações do Item : SACO PARA OBITO</p>	UNIDADE	200
20	<p>Cobre corpo</p> <p>Descrição Detalhada: Cobre corpo, material: polietileno baixa densidade, comprimento: 1,00 m, largura: 0,50 m, características adicionais: zíper central, puxador, etiqueta óbito, cor: cinza</p> <p>Observações do Item: SACO PARA OBITO</p>	UNIDADE	100
21	<p>Medidor de pressão absoluta</p> <p>Descrição Detalhada: Aparelho de Pressão Arterial Fecho/Metal - com ESTETOSCÓPIO</p>	UNIDADE	10
22	<p>Peça , componente equipamento hospitalar</p> <p>Descrição Detalhada: Peça , componente equipamento hospitalar, material: membrana silicone, tipo 2: p, válvula expiratória, aplicação 1: compatível c, ventilador manual protec, tipo ambu</p> <p>Observações do Item: AMBU ADULTO</p>	UNIDADE	03
23	<p>Peça , componente equipamento hospitalar</p>	UNIDADE	03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Descrição Detalhada: Peça , componente equipamento hospitalar, material: membrana silicone, tipo 2: p, válvula expiratória, aplicação 1: compatível c, ventilador manual protec, tipo ambu Observações do Item: AMBU INFANTIL		
24	Nebulizador Descrição Detalhada: Nebulizador, tipo: burgner t2100, características adicionais: taxa de captação: 0,5 a 3,0 ml,mm, aplicação: peça de espectrofotometria, material: teflon Observações do Item: INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAÍDAS	UNIDADE	05
25	Monitor portátil Descrição Detalhada: Monitor portátil, operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg,dl, tempo resposta: até 10 s, memória: 250 a 500 testes. Observações do Item: GLICOSÍMETRO	UNIDADE	10
26	Válvula reguladora cilindro gás Descrição Detalhada: Válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento: manual, componentes: manômetro e fluxometro, tipo rosca: para oxigênio Observações do Item: Monometro de cilindro de oxigênio	UNIDADE	50
27	Máscara gasoterapia Descrição Detalhada: Máscara gasoterapia, aplicação: p, macronebulização, modelo: tipo tenda facial, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c, fixador cefálico ajustável, tipo conector: conector padrão Observações do Item: KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30
28	Máscara gasoterapia Descrição Detalhada: Máscara gasoterapia, aplicação: p, macronebulização, modelo: tipo tenda facial, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c, fixador cefálico ajustável, tipo conector: conector padrão. Observações do Item: MASCARA PARA MACRONEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNIDADE	30
29	Material gasoterapia Descrição Detalhada: Material gasoterapia, modelo: micronebulizador, saída: p, oxigênio, tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: infantil, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterilidade : esterilizável Observações do Item: Mascara para oxigênio com reservatório	UNIDADE	50
30	Material gasoterapia Descrição Detalhada: Material gasoterapia, modelo: micronebulizador, saída: p, oxigênio, tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: adulto, tipo frasco: frasco plástico graduado, c, tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c, conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterilidade : esterilizável Observações do Item: MASCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	50

3- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1- A presente aquisição tem como objetivo atender as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), com vista atender as necessidades urgentes e imprevisíveis decorrente da Pandemia do Novo Corona vírus.

A Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, possibilitou procedimentos ao combate ao COVID-19, onde declarou o estado de calamidade pública em virtude da pandemia causada pelo novo corona vírus.

Para o enfrentamento da Pandemia requer medidas urgentes de contratação de insumos/equipamentos, com vista a prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticado e assim, permitir a proteção e segurança de dos profissionais que atuaram na linha de frente e em contato com as pessoas suspeitas e confirmadas pelo contágio do covid-19.

Vale esclarecer que devido as várias oscilações de valores no mercado, no que tange as aquisições de equipamentos e insumos no combate a COVID-19 e caso ocorra eventualidades quanto aquisições acima de valores estimados, será devidamente justificado nos termos da Lei 13.979/2020.

Desta feita, faz-se necessária a realização de processos licitatórios para as aquisições pretendidas uma vez que são de extrema importância para o enfrentamento da Pandemia do Corona vírus.

4. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E INSUMOS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de CURRALINHO, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

4.2. As descrições dos equipamentos e insumos, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será detalhada em anexo do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A descrição da solução como um todo, abrange as aquisições DE INSUMOS, para USO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS covid-19, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHO/PA.
- 5.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.3. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens em sua proposta;
- 5.4. Indicar em sua proposta os prazos de entrega, prazo de validade da proposta, marca, modelo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 5.5. Incluir nos valores cotados todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto por item.
- 5.6. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20.

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras, em remessa de forma parcelada, no seguinte endereço: Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.1.2.3 Poderá ocorrer antecipação de pagamentos, desde que devidamente autorizada pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, nas seguintes hipóteses: (Conforme Medida Provisória MP nº 961 de 06 de maio de 2020).

- a- comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- b- prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;
- c- emissão de título de crédito pelo contratado;
- d- o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e
- e- exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.2. multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

CURRALINHO/PA, 30 de abril de 2020

MARIA ALDA AIRES COSTA
Prefeita Municipal